

PORTARIA CONDOESTE N.º 005/P, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023: INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO CONDOESTE, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei N.º 4.320/1964, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Portaria N.º 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da Responsabilidade Fiscal;

#### Resolve:

**Art. 1.º** Fica instituída, no âmbito do CONDOESTE, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

**Art. 2.º** Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

# COORDENADORA:

LENNYSE POLLYANE DE SOUZA DE LIMA- Representante Condoeste;

## **MEMBROS**:

MARIA ÂNGELA DO ROSÁRIO - Representante do município de Colatina/ES; LUCAS FREITAS PESSIN- Representante Condoeste;



Art. 3.º Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

Art. 4.º Fica estabelecido o prazo de até 31/12/2023, para realização e conclusão dos trabalhos previstos nesta portaria e encaminhamento do referido processo para ciência

do Presidente do CONDOESTE.

Art. 5.º Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda

à devida baixa no patrimônio.

Art. 6.º A Superintendente do CONDOESTE deverá adotar, de imediato, todas as

providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 17 de outubro de 2023.

**JOAO GUERINO** 

Assinado de forma digital por JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734 BALESTRASSI:49378244734 Dados: 2023.10.17 08:19:49 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE Prefeito de Colatina/ES

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -**CONDOESTE** 

## **Portaria**

PORTARIA CONDOESTE N.º 005/P, DE 17 DE **OUTUBRO DE 2023: INSTITUI A COMISSÃO** DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO CONDOESTE, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ **OÚTRAS PROVIDÊNCIAS.** 

O Presidente do CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei N.º 4.320/1964, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Portaria N.º 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da Responsabilidade Fiscal;

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do CONDOESTE, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

Art. 2.º Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

COORDENADORA:

LENNYSE POLLYANE DE SOUZA DF LIMA-Representante Condoeste:

**MEMBROS:** 

MARIA ÂNGELA DO ROSÁRIO - Representante do município de Colatina/ES;

LUCAS FREITAS PESSIN- Representante Condoeste: Art. 3.º Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

Art. 4.º Fica estabelecido o prazo de até 31/12/2023, para realização e conclusão dos trabalhos previstos nesta portaria e encaminhamento do referido processo para ciência do Presidente do CONDOESTE. Art. 5.º Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda à devida baixa no

Art. 6.º A Superintendente do CONDOESTE deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 17 de outubro de 2023.

# **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

Presidente do CONDOESTE Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1187243

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

#### **Portaria**

# PORTARIA N.º 787/2023

### HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO **PREVIDENCIÁRIO**

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

Considerando o processo nº 01984/2021-3 que tramita junto ao TCEES.

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:
- Beneficiário (s): SEBASTIÃO BAYERL a)
- Tipo de benefício: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
- Cargo ocupado pelo servidor na ativa: AJUDANTE, CLASSE "A", CARREIRA/NIVEL "VIII".
- de trabalho/origem: **SERVICO** AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO
- Tipo de Proventos: INTEGRAL COM PÁRIDADE - fixados na forma art. 6°-A da EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012.
- f) Fundamentação legal da aposentadoria: Art. 40, §1º, inciso "I" c/c art. 6º-A da EC 41/2003 acrescido pela EC 70/2012 da CF/88 (redação vigente anterior a EC 103/2019); Art. 53, inciso "I" da Lei municipal nº 13 de

06/12/90;

Art. 10, § 7°, da EC 103/2019; Art. 40, §12 da CF/88 (redação vigente anterior a EC 103/2019) c/c Portaria Interministerial nº 2.998, de 23/08/2001 Portaria nº 020/2021, publicado DOM/ES em

15/04/2021.

- Data de início de vigência do benefício: 1/04/2021.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 683 publicada em 27/04/2021, retroagindo a vigência, a data do início do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**PAULO ROBERTO DALMOLIN** Presidente Ipasic - Decreto Individual nº 5.868/2021 Protocolo 1187339